



REPÚBLICA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 70

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 13 de maio de 1967, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

1º — ao Projeto de Lei nº 3.906-A/66 na Câmara e nº 206/66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca (*veto total*);

2º — ao Projeto de Lei nº 4.066-A/66 na Câmara e nº 10/67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros novos), destinado à Fundação Universidade de Brasília (*veto parcial*);

3º — ao Projeto de Lei nº 4.068-A/66 na Câmara e nº 11-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça, o crédito especial de NCr\$ 3.291.576,93 (três milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e noventa e três centavos), destinado a atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965 (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula | Veto | Matéria a que se refere |
|--------|------|-------------------------|
| 1 | 1º | Totalidade do projeto |
| 2 | 2º | Palavras do art. 1º. |
| 3 | 3º | Palavras do art. 1º |

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIAÇÃO DE VETO PRESIDENCIAL

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 22 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 4.061-A/67 na Câmara e nº 30-67 no Senado, que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

*Senado Federal, em 6 de junho de 1967.

AURO MOURA ANDRADE

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 62, § 3º, da Constituição Federal e no art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15 e 21 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 15:

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.906-A-66 na Câmara e nº 206-66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca;

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.066-A-66 na Câmara e número 10-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.500.000,00, para atender a despesas resultantes da expansão das atividades de ensino, pesquisa e difusão cultural, da Fundação Universidade de Brasília.

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 4.068-A-66 na Câmara e número 11-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça o crédito especial de NCr\$ 3.291.576,93 para atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei nº 4.278, de 3 de dezembro de 1965.

Dia 21:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.804-A-66 na Câmara e número 25-67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCr\$ 60.924,21, destinado a atender a despesas com a participação do Brasil na IV Feira Internacional de Nova York, realizada em 1960;

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.773-B-52 na Câmara e nº 121-65 no Senado, que dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Sêcas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais;

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.567-B-66 na Câmara e nº 26-67 no Senado, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Senado Federal, em 31 de maio de 1967. — Auro Moura Andrade.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1967

Revoga a Resolução nº 32, de 25 de março de 1965, revogada pela Resolução nº 93, de 14 de outubro de 1965, e dá outras providências

Art. 1º É revigorada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a Resolução nº 32, de 23 de março de 1965, que suspende a execução da

alínea "b" do art. 1º do Livro II do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo.

Art. 2º São revogadas a Resolução nº 93, de 14 de outubro de 1965, e as demais disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de junho de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 78ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard
Oscar Passos
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Argemiro de Figueiredo
João Cleofas
José Ermírio
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Leandro Maciel
José Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Carlos Lindemberg
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Mário Martins
Aurelio Vianinha
Gilberto Marinho
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Pedro Ludovico
Ney Braga
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte
EXPEDIENTE
RESPOSTAS A PEDIDOS
DE INFORMAÇÕES:

I — do Ministro da Educação e Cultura:

Aviso nº 683-BR., de 31 de maio com referência ao Requerimento nº 164-67, do Sr. Senador Adalberto Sena;

Aviso nº 688-BR. de igual data, com referência ao Requerimento nº 231-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Aviso nº 687-BR. de igual data, com referência ao Requerimento nº 207-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Aviso nº 688-BR. de igual data, com referência ao Requerimento nº 22-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Aviso nº 689-BR. de igual data, com referência ao Requerimento nº 247-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Aviso nº 690-BR. de igual data, com referência ao Requerimento nº 78-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Aviso nº 726-BR., de 2 de junho, com referência ao Requerimento nº 236-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

II — do Ministro do Exército:

Aviso nº 53-GB-B, de 6 de junho, com referência ao Requerimento nº 251-67, do Sr. Senador Mário Martins.

III — do Ministro da Fazenda (de 6 de junho):

Aviso nº BR-83, com referência ao Requerimento nº 269-67, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE LÍGITO PERDRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SEÇÃO DE EDIÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

IV — do Ministro da Indústria e do Comércio:

Aviso nº AP-58-67, de 31 de maio, com referência ao Requerimento nº 182-67.

OFÍCIO:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO

DE LEI DA CÂMARA

Nº 69, de 1967

(Nº 2.156 — C, de 1964, na origem)

Dispõe sobre a concessão da prorrogação de prazos pelos estabelecimentos oficiais de crédito a devedores do Nordeste e estabelece outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos oficiais de crédito concederão, independentemente de novos financiamentos, prorrogação de prazos aos seus devedores nas regiões atingidas pelo rigor da estiagem, das chuvas e inundações, nos Estados do Nordeste, caracterizados pela área jurisdicional da SUDENE em 1966 e 1967.

Art. 2º Os prazos de prorrogação não poderão ser inferiores a 3 (três) anos.

Parágrafo único. O reajuste será pago em prestações iguais, exigíveis em cada ano, a partir de 1968.

Art. 3º Os bancos oficiais concederão suas agências, providenciando o levantamento dos devedores atingidos pelas calamidades na sáreas fixadas pelo Ministério do Interior, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, para os efeitos desta lei.

Art. 4º Fica suspenso o andamento dos processos de execução promovidos pelos referidos estabelecimentos oficiais de crédito contra os devedores beneficiários por esta lei.

Art. 5º O Banco do Brasil e o Banco do Nordeste concederão aos proprietários de aqües arrumbados e casas destruídas, no Nordeste, em consequência das calamidades de 1966 e 1967, empréstimos especiais, por 6 (seis) anos, com prazo de carência de 2 (dois) anos, destinados a sua reconstrução.

Parágrafo único. O pagamento dos empréstimos será feito a partir do fim do segundo ano, em prestações iguais, acrescidas dos juros legais.

Art. 6º O Ministério do Interior fará, em igual prazo ao referido no art. 3º, o levantamento dos proprietários mencionados no artigo anterior, para os fins desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões do Polígono das Secas e de Finanças.

7) a emissão de ações d capital, decorrente de ampliações ou modernização das unidades produtivas, mantido o ativo não reavaliado, colocava em situação desvantajosa os antigos acionistas das empresas relativamente aos titulares de novas ações, fato que, de certo modo, constituía um elemento de dificuldades à abertura do capital de empresas antigas;

h) apesar de a citada lei nº 4.869 ter concedido o benefício no período de um ano, ainda existem muitas empresas, na região nordestina, que precisam de modernização, cabendo pôr em relevo que muitos projetos com essa finalidade estão sendo analisados, ou se encontram em elaboração, e que essa modernização sómente se concretizará nos próximos dois anos, quando então haverá necessidade das mencionadas empresas reavaliarem os seus ativos.

Julgamos inteiramente procedentes os argumentos em que se arrima a iniciativa governamental. Entendemos, porém, que a providência deve ser estendida, por equidade, à região amazônica, em favor da qual militam as mesmas razões aduzidas para o Nordeste. E' o motivo da emenda.

Somos, pois, pela aprovação do projeto com a emenda abaixo.

EMENDA N° 1 — CPE

Alterando-se para 3º e 4º, respectivamente, os artigos 2º e 3º do projeto, dé-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º Os benefícios previstos nesta lei são igualmente aplicáveis às empresas industriais, agrícolas e de serviços básicos da Amazônia."

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1967. — Carlos Lindemberg, Presidente. — Wilson Gonçalves, Relator. — José Ermírio — Antônio Carlos — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Paulo Torres — Mém de Sá.

PARECER 390, DE 1967

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 62, de 1967 (número 72-B-67 — na Câmara), que revigora o art. 26 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.869, de dezembro de 1965 (Plano Diretor do Nordeste) e dá outras providências.

Relator: Sr. Manoel Villaça.

O presente Projeto, de iniciativa do Poder Executivo, submetido à deliberação do Congresso Nacional na forma do art. 54, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, visa a revigorar o art. 26 e parágrafos, da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965, que instituiu o Plano Diretor da SUDENE.

Em abono da medida proposta, com argumentos válidos, assim se manifesta o Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 341, de 10 de abril de 1967:

"O exame dos resultados obtidos com a administração dos incentivos concedidos ao Nordeste revelam que no período 1960-1966, 585 empreendimentos industriais mereceram colaboração oficial, importando em NCrs 1.377.000,00 de investimentos e de oferta adicional de empréstimo direto e indireto a 350 mil pessoas, aproximadamente;

e) dentre os diversos favores de natureza fiscal deferidos ao Nordeste, figura aquêle que permite às empresas agrícolas e industriais proceder à incorporação de reservas ou reavaliarem o ativo, isentas de impostos e taxas federais;

f) o objetivo era corrigir as distorções reveladas no cálculo dos lucros, baseado em capital investido nos anos anteriores e contabilizados em cruzeiros desvalorizados;

Dentre os diversos favores de natureza fiscal deferidos ao Nordeste, figura aquêle que permite às empresas agrícolas e industriais proceder à incorporação de reservas ou de reavaliarem o ativo, isentas de impostos e taxas federais.

O objetivo era corrigir as distorções reveladas no cálculo dos lucros, baseado em capital investido nos anos anteriores e conta-

bilizados em cruzeiros desvalorizados.

Por outro lado, a emissão de ações de capital, decorrente de ampliações ou modernização das unidades produtivas, mantido o ativo não reavaliado, colocavam em situação desvantajosa os antigos acionistas das empresas relativamente aos titulares de novas ações, fato que, de certo modo, constitua-se em elementos de dificuldades à abertura do capital de empresas antigas.

A Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965, em seu art. 26, permite que:

"O aumento do capital resultante de incorporação de reservas ou de reavaliação do ativo, de empresas industriais e agrícolas, localizadas na área de atuação da — SUDENE — é isento de quaisquer impostos e taxas federais desde que realizado até um ano após a publicação desta Lei".

Em realidade ainda existem muitas empresas na Região Nordeste carecendo de modernização. Como os projetos de muitas empresas estão sendo analisados, ou ainda se encontram em elaboração, ocorre que a modernização sómente se concretizará nos próximos dois anos, quando então haverá necessidade de aquelas empresas reavaliarem os seus ativos".

Manifestaram-se pela aprovação do Projeto, na Câmara dos Deputados, as Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Economia, sendo que esta última, em fundamento trabalho do Deputado Paulo Maciel, põe em destaque os benefícios que podem resultar dos incentivos e concedidos, na conceção dos objetivos do 3º Plano Diretor da SUDENE.

O Projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, na forma proposta pelo Executivo.

Válidos que são os argumentos expostos em favor da proposição, os quais aceitamos e adotamos como nossos, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1967. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Manoel Villaça, Relator. — José Ermírio — Adolpho Franco — Bezerra Neto — João Cleofas — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Segundo comunicação feita à Mesa pelo Sr. Senador José Ermírio, o Sr. Gal. Uriel da Costa Ribeiro, convocado como membro da Comissão Nacional de Energia Nuclear a prestar depoimento, às 15 horas, nesta Casa, não poderá comparecer. S. Exa, oportunamente, designará dia e hora para aqui comparecer.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Para a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 49, de iniciativa do Sr. Senador José Ermírio e mais 22 Srs. Senadores, a fim de apurar irregularidades no Banco do Brasil S. A., a Presidência designa, de acordo com as indicações das lideranças, os Srs. Senadores

Da Aliança Renovadora Nacional Antônio Carlos, Victorino Freire, Carvalho Pinto, Paulo Sarasate e Ney Braga; Do Movimento Democrático Brasileiro José Ermírio e Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho)

Pelo Requerimento nº 346, de 1947, aprovado na sessão de 9 de maio findo, foi criada uma Comissão de três membros, para representar o Senado nas comemorações, a serem realizadas em Corumbá, a partir de 13 do corrente mês, de retomada daquela cidade, na Guerra do Paraguai.

Para integrarem a Comissão a Presidência designa os Srs. Senadores Filinto Müller, Fernando Corrêa e Bezzerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) Há projeto sobre a mesa, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, modificando a redação do art. 1º, da Lei 5.285, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, de 1967

Modifica a redação do art. 1º da Lei 5.285, de 5 de maio de 1967, e dá outras providências:

O art. 1º da Lei 5.285, passa a ter a seguinte redação:

"Fica assegurado a todos os servidores públicos, federais, ou autárquicos, em caso de aposentadoria ou disponibilidade, bem como, na hipótese de sua morte, ao cônjuge sobrevivente ou seus filhos em dependência econômica, o direito de continuar a ocupação de próprio da União, autarquia e demais entidades paraestatais, que detinham em razão do exercício da função, desde que manifestem no prazo de 30 dias, contados da data do óbito, ou da aposentadoria, o desejo de prosseguir na ocupação".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Lei 5.285, na forma pela qual veio a ser sancionada, nenhum favor trouxe aos ocupantes de próprios aposentamentos, quer se tratando da hipótese de aposentadoria, quer na do falecimento do servidor.

A família do servidor desaparecido necessita do amparo do Estado, quando da perda de seu chefe.

Ora, a situação criada com a Lei 5.285, não-favoreceu de forma alguma aos seus destinatários.

Impõe-se a alteração da redação do art. 1º da Lei, tornando-a de mais objetiva aplicação, sem que possa dar margem a interpretações duvidosas.

A Lei do Inquilinato vigente permite o prosseguimento das locações, quando o locatário falece, assegurando aos seus familiares o direito a prosseguir no contrato até o seu término.

Desta forma, é de toda a procedência a alteração ora proposta, que visa a atender mais diretamente à família do servidor público federal, quer seja ele civil, quer seja militar.

Brasília, 6 de junho de 1967. — Eurico Rezende.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.285 — DE 5 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre a ocupação de próprio da União por servidores públicos federais e dá outras providências

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado a todos os servidores públicos, federais ou au-

tárquicos, em caso de aposentadoria ou disponibilidade, bem como, na hipótese de sua morte, o direito de continuar a ocupação de próprio da União, autarquias e demais entidades paraestatais, que detinham em razão do exercício da função a critério da autoridade competente, por prazo mínimo de 30 dias e máximo de 90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de maio de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — A. Costa e Silva — Luiz Antônio da Gama e Silva — Augusto Hamann Rademaker Grünwald — Aurelio de Lyra Tavares — José de Magalhães Pinto — Antonio Delfim Netto — Mário David Andreazza — Ivo Arzua Pereira — Tarso Dutra — Jardas Passarinho — Márcio de Souza e Mello — Luiz Pires Leal — José Costa Cavalcanti — Edmundo de Macedo Soares — Hélio Beltrão — Afonso A. Lima — Carlos F. de Simas.

As Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O projeto será publicado e encaminhado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador João Cleofas.

O SENHOR SENADOR JOÃO CLEOFAS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de informação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 520, de 1967

Senhor Presidente,

Na forma da preceituada régimen tal vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Serviço de Patrimônio da União — o seguinte:

1. Se, em face do preceituado no art. 9º, § 3º, da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, que determina:

"§ 3º Todos os bens móveis e imóveis, encargos e rendimentos, inclusive os de natureza fiscal, direitos e obrigações relativos aos serviços mantidos pela União no Território, passarão ao Patrimônio do novo Estado sem indenização na data da promulgação de sua Constituição".

Já foram adotadas as medidas necessárias e indispensáveis ao integral cumprimento dessa determinação legal;

2. Em caso negativo, quais as razões que têm motivado tal proteção.

Justificativa

O conhecimento da exata situação e extensão do seu patrimônio e corregão indispensável para que o Estado possa exercer sobre o mesmo o necessário controle e fiscalização.

Desconhecendo o Estado do Acre, com a devida segurança, a extensão daquilo que lhe pertence, está, assim, impossibilitado de adotar, em alguns casos, providências que se fazem urgentes.

Além disso tem-se verificado dificuldades na legalização de propriedades imobiliárias, de direito pertencentes ao patrimônio do Estado do Acre, mas que continuam sob o domínio da

União, sendo de exigir-se, portanto, uma clara definição dos órgãos competentes, no sentido de dar-se pronto e integral cumprimento ao imperativo legal.

Sala das Comissões, em 7 de junho de 1967. — Clóvis Mata.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O Requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

CORPARECIM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Clóvis Mata.
Arthur Virgílio.
Milton Trindade.

Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Petrônio Portela.

Paulo Sarasate.
Duarte Filho.

Dinarte Mariz.
Manoel Villaça.

Ruy Carneiro.
Domicio Gondim.

Arnon de Melo.
Vasconcelos Torres.

Milton Campos.
Benedicto Valadaires.

Nogueira da Gama.
Armando Stormi.

Fernando Corrêa.
Filinto Müller.

Adolpho Franco.
Celso Ramos.

Antônio Carlos.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação de redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 521, de 1967

Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requirei dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara número 57, de 1967 (nº 31-B-67, na Casa de origem), que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1967. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa-se, em consequência, à discussão da redação final do projeto a que se refere o Requerimento.

Em discussão a Redação Final. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação a Redação Final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Aprovada.

O Projeto volta à Câmara dos Deputados. Para acompanhar, naquele Casa, as emendas do Senado, designo o Senhor Senador Paulo Torres, relator da matéria na Comissão de Projetos do Executivo.

E a seguinte a Redação Final.

Parecer nº 391, de 1967

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1967 (nº 31-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República.

Relator: Senador Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Pro-

seto de Lei da Câmara nº 57, de 1967 (nº 31-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1967 — Teotônio Vilela, Presidente. Bezerra Neto, Relator. — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER Nº 391 DE 1967

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1967 (nº 31.B.67, na Casa de origem), que dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento e dá outras provisões.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1-CCJ)

Ao art. 1º, dê-se a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho de Justificação é destinado a julgar, através do processo especial, da incapacidade moral ou profissional de oficial para o serviço ativo, criando-lhe, ao seu tempo, condições para se justificar.

EMENDA Nº 2

(Consequência da emenda nº 3-CCJ — 1ª e 3ª partes, e emendas nºs 1-CPE, 2 e 3-CCJ — 2ª parte).

Ao art. 2º

I — Dê-se ao artigo a numeração de 4º;

II — Facam-se, no artigo, assim remunerado, as seguintes alterações: a) na alínea a entre as expressões "... oficialmente ..." "e" ..., de haver procedido ...";

inclusa-se:

"... ou por qualquer meio lícito de publicidade, ...";

b) Suprime-se ao artigo o § 3º a fim de ser incluído em outro artigo do projeto, de acordo com a emenda seguinte.

EMENDA Nº 3

(Corresponde às emendas 2 e 3-CCJ — 1ª e 2ª partes).

Ao art. 4º

I — Dê-se ao artigo a numeração de 2º;

II — Inclua-se como parágrafo único do artigo assim remunerado o texto do § 3º suprimido pela emenda anterior, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Ministro poderá, por decisão fundamentada na natureza dos fatos arguidos, nos precedentes do oficial acusado e na falta de consistência das arguições, julgar, desde logo, improcedente a acusação, indeferindo, consequentemente, o pedido de formação do Conselho de Justificação. A decisão será publicada em boletim e transcrita na fé de ofício do interessado."

EMENDA Nº 4

(Corresponde às emendas nºs 3 (3ª parte), 4 e 5-CCJ).

Ao art. 5º

I — Dê-se ao art. a numeração de 3º;

II — Façam-se, no artigo assim remunerado, as seguintes alterações: a) no parágrafo único após a expressão — Conselho de Justificação — acrescente-se:

"..., sob pena de nulidade";

b) na alínea "b" onde se lê:

"ou com o acusado"

Leia-se:

"... ou com o denunciante ou o acusado..."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à emenda nº 6-CCJ)

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho de Justificação funcionará no local que a autoridade

julgue melhor indicado para a apuração do fato.

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 7-CCJ)

Ao art. 7º

Faça-se a transposição do texto para logo depois do atual art. 15, assumindo o número que lhe couber em face das transposições recomendadas por emendas anteriores.

EMENDA Nº 7

(Corresponde à emenda nº 8-CCJ)

Ao art. 8º o seu parágrafo único.

Faça-se a transposição do texto para logo depois do atual art. 6º, assumindo a numeração que lhe couber em face das transposições recomendadas por emendas anteriores.

EMENDA Nº 8

(Corresponde à emenda nº 9-CCJ)

Ao § 1º de art. 11 dê-se a seguinte redação:

"§ 1º Em sua defesa, poderá o justificante requerer a produção, perante o Conselho, de todas as provas permitidas no Código Penal Militar. Aquelas que se realizarem mediante Carta Precatória serão efetuadas perante a Auditoria Militar da Região respectiva".

EMENDA Nº 9

(Corresponde à emenda nº 2-CPE)

I. Acrescente-se ao § 2º do art. 11, in fine:

"... salvo a reunião final prevista no art. ...".

II. Verificar qual a numeração do atual art. 15, em virtude de transposições anteriores, a fim de completar a emenda.

CONCEDER APOSENTADORIA:

EMENDA Nº 10

(corresponde à emenda nº 10-CCJ)

Aos artigos 11 e 13.

I. Acrescente-se ao art. 11 um parágrafo, que será o 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º As sessões do Conselho que, a pedido de justificante, forem realizadas em caráter secreto, será permitida a sua presença, bem como a de seu procurador."

II. Suprime-se, em consequência, o art. 13 do Projeto.

EMENDA Nº 11

(corresponde à emenda nº 3-CPE)

Ao art. 14.

Suprime-se, renumerando-se os demais artigos.

EMENDA Nº 12

(correspondente à emenda nº 11-CCJ)

Ao "caput" do art. 17.

Onde se lê: "... prazo de três dias...";

leia-se: "... prazo de cinco dias...".

EMENDA Nº 13

(corresponde à emenda nº 12 CCJ)

Ao parágrafo único do art. 18.

Onde se lê: "Os processos de perda de patente e de reforma...";

leia-se: "Os processos de perda de patente e os de reforma...".

EMENDA Nº 14

(corresponde à emenda nº 13-CCJ)

Ao art. 22.

Substitua-se a letra "s" por "r".

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho)

Passa-se à Ordem do Dia

Item 1:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1967 Anº 95-A-67 na Casa de origem, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — no valor de NC\$ 681.008,75, para o fim que especifica (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5.c, do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 522, de 1967

Nos termos do art. 326, nº 20-c, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1967, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — no valor de NC\$... 681.008,75, para o fim que especifica. Sala das Sessões, 7 de junho de 1967. — Eurico Rezende — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação o requerimento.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

(Gilberto Marinho) Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação). (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, a liderança do Governo deseja explicar ao Plenário a razão do requerimento visando o cancelamento da urgência deferida. O projeto visa à abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — no valor de seiscentos e oitenta e um mil cruzados novos, para o fim que especifica.

Foi remetido à Câmara dos Deputados pelo Tribunal Regional interestadual, o da 1ª Região-Guanabara.

A Constituição de 1946 permitia aos Tribunais Regionais integrantes do Poder Judiciário enviar mensagens ao Congresso Nacional. Essa remessa era da sua competência, sempre aceita pelo Congresso.

Mas, no curso da matéria, foi promulgada a nova Constituição que, no seu art. 59, reza:

"A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional".

Verifica-se então que, em virtude da nova implantação constitucional, os tribunais regionais podem reivindicar medidas ao Congresso Nacional, mas só podem adaptar essa providência através do Tribunal Superior respectivo.

O Art. 60, da mesma Constituição, dispõe:

É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I Disponha sobre matéria financeira".

Vê, o Senado que o Art. 59 é claro quando dá ao Tribunal Superior a atribuição de remeter mensagem para o Congresso mas — e já que estamos na época das autonomias — o Art. 60 dá ao Senhor Presidente da Repúbl-

ica a competência exclusiva para remeter ao Congresso proposições que versem sobre matéria financeira.

É evidente o conflito entre os Artigos 59 e 60. Como se isto não bastasse, o Art. 110 reza o seguinte:

Art. 110:

"Compete aos Tribunais:

I — eleger seus Presidentes e demais órgãos de direção;

II — elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; propor (art. 59) ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos."

Ora, a criação de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos, óbviamente, são operações, são medidas de caráter financeiro.

Então, Sr. Presidente, a vinda desse projeto, que é de natureza financeira e não foi remetido ao Congresso pelo Tribunal Superior, e sim pelo Tribunal Regional, estabeleceu em nós essa dúvida. Daí a providência da Liderança do Governo para se cancelar a urgência deferida, a fim de que com calma — não há prazo, não há preclusão para a matéria — se possa examinar essa dúvida, para se dirimir, primeiro, se o Poder Judiciário pode remeter para esta Casa proposição de natureza financeira. Superada essa parte, se seria o caso, por exemplo, de se baixar o projeto em diligência ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de convidi-lo, ou se seria o caso de arquivamento, aguardando-se, então, uma providência do Tribunal Superior. O regime de urgência iria apanhar o Plenário de afogadilho e em cima de perplexidade. Daí o cancelamento da urgência, a fim de que a matéria possa ser examinada em todos os ângulos supervenientes criados pela nova Constituição. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. Fica retirada a urgência e o projeto retomará o ritmo normal de tramitação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho)

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, no Projeto de Lei do Senado número 10, de 1966, de autoria do Senador Jefferson de Aguiar, que altera a redação do art. 22 do Decreto-lei número 7.036, de 10 de novembro de 1944, tendo Pareceres favoráveis, sob números 433, e 434, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta nº 1-CCJ; e de Legislação Social.

Em 16 de março de 1966, este projeto foi retirado da Ordem do Dia, a fim de sobre ele ser ouvido o Ministro da Indústria e Comércio.

Em 23 de Junho do mesmo ano, foi pedido o pronunciamento daquele titular. A resposta não foi recebida.

Acontece, porém, que o Decreto-lei número 293, de 28 de fevereiro de 1967 revogou o de nº 7.036, de 10 de novembro de 1944, que o projeto pretendia alterar.

A vista disso, a Mesa retira a matéria da Ordem do Dia e determina o seu encaminhamento à Comissão de Legislação Social, a fim de verificar se o projeto ficou prejudicado.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho)

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 9, de 1967, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite, que declara de utilidade pública o Montepio Geral de Economia dos Servidores ao Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo Pareceres, sob números 308 e 309, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto no seu primeiro turno.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

A votação será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. (Pausa)

A Mesa vai suspender a sessão por 5 minutos, a fim de se perfazer o quorum regimental.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 17 horas e 10 minutos e reaberta às 17 horas e 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão.

Os Senhores Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

Vai ser feita a apuração (Pausa)

Votaram "sim" 27 Srs. Senadores e "não" 3.

Houve duas abstenções.

Votaram apenas 32 Srs. Senadores, que não perfazem o quorum regimental.

O SR. MARIO MARTINS:

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, encontrei-se determinados Senadores na Casa, a serviço mas ausentes do Plenário e quero acreditar que não poderão comparecer à sessão. Há, por exemplo, o caso do Sr. Senador Mem de Sá que está presidindo uma reunião conjunta, na Câmara dos Deputados, na sala da Comissão de Economia, onde compareceu o Ministro do Planejamento. A minha questão de ordem seria: impossibilidade de tomar o voto dos nossos colegas, mesmo de comunicar-lhes que estamos em fase de votação de projeto, não seria o caso de considerar a Mesa seu voto como de abstenção, apenas para efeito de quorum?

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A indagação de V. Exa. não encontra apoio no Regimento. A Mesa sente-se impossibilitada de atender à questão de ordem de V. Exa.

O SR. MARIO MARTINS:

Tomo a liberdade de propor seja o assunto considerado para exame, quando de revisão do Regimento.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Com o comparecimento dos Senadores Daniel Krieger e José Ermírio, creio que pode ser feita a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram 32 Srs. Senadores. Não houve quórum. Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada):

RESPONDEM A CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Cleóvis Maia
Oscar Passos
Edmundo Levi
Milton Trindade
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Petrônio Portela
Menezes Pimentel
Paulo Saracate
Wilson Gonçalves
Duarte Filho
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Cleofas
José Ermírio
Teotonio Vilela
Rui Palmeira
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Carlos Lindemberg
Euclides Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Mário Martins
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
João Abrahão
Armando Storni
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Nev Braga
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Respondeu à chamada 41 Srs. Senadores.

Vai-se repetir a votação, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à contagem. (Pausa).

Votaram sim, 34 Srs. Senadores; votaram não, 5 Srs. Senadores; houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado em seu primeiro turno. Volto à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1967

Declara de utilidade pública o Montepio-Geral de Economia dos Servidores do Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarado de utilidade pública o Montepio-Geral da Economia dos Servidores do Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) —

Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da Previdência Social, tendo Pareceres (ns. 645, 646, 647, de 1965; 620 e 621, de 1966) das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; de Legislação Social, favorável, com as emendas que oferece, sob

ns. 1 e 2-CLS); de Serviço Público Civil, pela sobreposta a fim de se aguardar projeto do Poder Executivo.

Na sessão de 16.8.66 o Plenário deliberou, por proposta da Comissão de Serviço Público Civil, sobrestar o curso da matéria, até que chegasse ao Senado o projeto, que estava sendo elaborado, de reforma da Previdência Social. Essa reforma, entretanto, foi feita pelo Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro do mesmo ano.

Consequentemente, a Mesa retira o presente projeto da Ordem do Dia e determina o seu encaminhamento à referida Comissão, a fim de verificar se ficou prejudicado pelo Decreto-lei em apreço.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, Brasília, nesta hora de incertezas para o mundo, tem um grande papel a desempenhar em favor da Humanidade, e pode tornar-se o centro de onde venha a sair a fórmula da paz, não apenas no Oriente Médio, mas também no sudeste asiático. Talvez isso seja considerado utopia, em instantes tão dramáticos para a espécie humana. Porém, Brasília tem condições e deve dar o máximo de suas possibilidades para evitar o alastramento das guerras atualmente localizadas no Oriente Médio e no Vietname.

Há entre os dois conflitos — o do sudeste asiático e o do Oriente Médio — alguma correlação. Convém, antes que seja demasiado tarde, lutarmos todos, levantarmos nossas vozes, para que sejam encontrados os verdadeiros caminhos da convivência pacífica entre as nações. E a Capital brasileira deve ser colocada à disposição da Organização das Nações Unidas, para que aqui se realize a grande conferência de paz, após a cessação de fogo, solicitada, ontem, pelo Conselho de Segurança da O. N. U.

A decisão a que chegou o órgão especial das Nações Unidas é da maior significação: demonstra que as grandes potências estão de acordo na necessidade urgente do ensaio de armas. Mas o apelo do Conselho de Segurança, nem sentido terá, se lhe falta apoio geral, decidido, para que seja conseguido o resultado desejado. Apelo, por apelo, têm sido inúmeros os formulados. E todos eles caídos no vazio, em virtude da indiferença com que são recebidos. Cada qual procura satisfazer as próprias ambições, embora reconhecendo que nos tempos atuais a concórdia, a harmonia e a renúncia são indispensáveis a qualquer composição.

Mas, pelo menos, temos a decisão do Conselho de Segurança resultante de proposta do Brasil e da Argentina. Merece aplausos o Itamaraty; merece aplausos a Chancelaria portuguesa. Ambas têm, agora, responsabilidade aumentada, para que a decisão do Conselho de Segurança da O.N.U. não se inclua entre os pedidos sem consequência positiva, sem atendimento. Brasil e Argentina têm obrigação, perante o mundo, de exercitá-la — em nome da América Latina — diplomacia corajosa em favor da paz. Do contrário, os interesses feridos das grandes potências as levará a desatinos maiores dos que até aqui praticados.

Evidentemente, os povos brasileiros e argentinos têm de participar do esforço inaudito. Suas Chancelarias ne-

cessitam de apoio maciço das nações que representam.

Não bastam as declarações de neutralidade. No momento, a neutralidade é boa; porém a atividade em favor do restabelecimento da harmonia entre os povos é melhor.

Não bastam as declarações de neutralidade. No momento, a neutralidade é boa; porém a atividade em favor do restabelecimento da harmonia entre os povos é melhor.

Assim, Brasil e Argentina devem — povo e Governo — procurar a cessação de fogo sugerida pelo Conselho de Segurança da O. N. U. Conseguido isso, Brasília, poderá ser a sede de ampla conferência de paz, com realização aqui mesmo, no Palácio do Congresso. Quem sabe se Brasília não será a Capital da Paz? A cruz da não é apenas do Brasil nem da Argentina; não é das Américas, nem da Europa, Ásia ou África, mas de todo o mundo e em favor da espécie humana.

Senhor Presidente, há dias, procurei alertar a Petrobras para o perigo que evidentemente adviria de uma conflagração no Oriente Médio. Lembrei a necessidade de a grande empresa estatal voltar a operar na Amazônia, de onde se retirou, sem explicações ponderáveis, principalmente no que se relaciona com a reavaliação e a reinterpretiação da área, feitas pelo Departamento de Produção da companhia. Salientei que a Amazônia poderia ser a fonte de abastecimento de petróleo para o Brasil e outros países, desde que a Petrobras passasse a exercer, com intensidade, ação naquela região.

Leio, hoje, nos jornais, que o Governo dos Estados Unidos advertiu as grandes empresas petrolíferas daquele país, no sentido de que procurariam novas fontes de abastecimento de petróleo, na América Latina.

A advertência do Governo norte-americano demonstra que eu tinha razão. Hoje, mais do que nunca, está em jogo a sorte da Petrobras, como empresa estatal. Convém que ela esteja, portanto, preparada para enfrentar o desafio presente, ainda mais quando de seu êxito depende o êxito da política petrolífera do Brasil.

E' aconselhável — para que não se venha a arguir deficiência de recursos financeiros — que a Petrobras recorra, em caráter de emergência, a entidades financeiras internacionais, para conseguir o financiamento de tantas quantas sondas forem necessárias para a localização dos lençóis petrolíferos da Amazônia. Planos, a empresa deve tê-los prontos. Pesquisas, acredito que as tenha realizado. Logo, sendo a hora de tomada de posições de emergência, e tendo a Petrobras planos e pesquisas realizados, convém ao Ocidente o financiamento de atividade intensa da Petrobras na maior bacia sedimentar do Hemisfério.

Trata-se de esforço corrente de conflito internacional, semelhante ao desenvolvido pelos aliados, durante a Segunda Guerra Mundial, ali mesmo na Amazônia, para obter o indispensável suprimento de borracha.

Antes de concluir, Senhor Presidente, quero referir-me às observações do ex-Presidente Jânio Quadros — que ontem regressou ao Brasil — sobre o impacto causado no povo e no Governo dos Estados Unidos, pela guerra do Oriente Médio. E' a afirmação autorizada, de um estadista brasileiro, que nos transmite impressão colhida quanto às apreensões do povo americano. Apreensões que são também as nossas, como as de todos os povos do mundo, nesta hora decisiva.

Aproveito, Senhor Presidente, para encaminhar à Mesa o Requerimento de Informações a que me propusera,

no discurso anterior, sobre as atividades da Petrobras na Amazônia, a vezido nos seguintes termos:

Na forma do que preceitua o Regimento, — requerido do Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações sobre as atividades da Petrobrás Brasileiro S.A. — PETROBRAS, na Região Amazônica:

I — Quantas equipes dispõe a Petrobrás, atualmente, na Amazônia? Estão em atividade? Qual o tipo de serviço que executam e em que local?

II — Há alguma sonda em atividade na Região Amazônica? Em caso positivo, em que local? Quando foram iniciados os serviços e quais os resultados obtidos, até agora? Em caso negativo, quais os motivos que determinaram o abandono da Amazônia, no que se relaciona com as perfurações objetivando petróleo?

III — Quais os motivos que determinaram a reavaliação e a reinterpretação das diferentes regiões do País, para efeito de exploração petrolífera?

IV — Por que a reavaliação e a reinterpretação efetuadas em 1966 resultaram na clara negação do petróleo amazônico?

V — Cogita a Petrobrás de reexaminar o assunto? Em caso positivo, quando? Em caso negativo por que?

VI — Não seria preferível, tecnicamente, explorar o petróleo amazônico, a partir da falha lâneira em direção à foz do Amazonas? Em caso positivo, por que a Petrobrás ainda não cogitou disso? Em caso negativo, em

que argumentos técnicos se baseia a empresa?

VII — A Petrobrás localizou jazidas de sal gema, na Amazônia? Em caso positivo, onde e quais as possibilidades das jazidas encontradas?

VIII — As condições geológicas da área situada entre os Rios Tapajós e Xingú são favoráveis à ocorrência de petróleo?

IX — Quais os fatores que determinaram a retirada das 13 sondas que chegaram a operar na Amazônia?

X — Cogita a Petrobrás de intensificar suas atividades na Região Amazônica? Em caso positivo, a partir de quando? Em caso negativo, quais as razões?

XI — Em que fundamentos técnicos se baseou a retirada de sondas da Região Amazônica? Quais os geólogos que opinaram nesse sentido?

XII — Têm fundamento as notícias que afirmam encontrar-se a Petrobrás negociando petróleo em outras fontes de abastecimento? Qual a diferença de preço entre os diferentes centros de fornecimento?

J u s t i f i c a t i v a

Há dez dias, proferi discurso em que sugeri a adoção de novos rumos para a nossa política petrolífera. Desconhecia, até então, quaisquer providências no sentido de modificar a situação atual. Naquela oportunidade, mostrei que a crise do Oriente Médio poderia levar a conflito de graves proporções, fato que interessava diretamente ao Brasil, pois na Arábia Saudita, no Iraque e no Kuwait encontrava-

mos as fontes de grande quantidade do petróleo que consumimos. E mais, estranhei que a Petrobrás tivesse abandonado a Amazônia, conforme publicações oficiais ou oficiosas da mesma empresa.

No dia imediato, notícias divulgadas na imprensa, informavam que a Petrobrás decidira buscar outras fontes de abastecimento. Mas o principal não veio: informação sobre o comportamento da empresa, em relação à Amazônia. Esperei dez dias e, como apenas houvesse se concretizado minha previsão de conflito armado entre Árabes e israelenses — numa situação que coloca o mundo em frente do terceiro grande conflito mundial — encaminho o presente requerimento de informações, para o qual encareço a devida atenção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende. (*Pausa*)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Domingos Gondim. (*Pausa*)

Não está presente.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa*)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 376, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórrer.

res, solicitando inserção na Ata do Senado de um voto de louvor aos oficiais que compõem a esquadilha da fumaca da FAB, pela passagem do 15º aniversário de sua criação, tendo Parecer Favorável, sob nº 372, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em primeiro turno, com apreciação preliminar da constitucionalidade (art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1965, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórrer, que dispõe sobre a profissão de agente de segurança industrial, tendo Pareceres, sob ns. 326 e 327, de 1967 da Comissão de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento — no sentido de serem solicitados esclarecimentos ao Ministério do Trabalho; 2º pronunciamento — pela inconstitucionalidade, (com voto em separado do Sr. Senador Bezzerra Neto).

3

Discussão, em 1º turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1966, de autoria do Senador Gilberto Marinho, que regula a incidência da proibição contida no § 1º do art. 15 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, (que institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos do Poder Executivo e dá outras provisões), tendo Parecer, sob nº 324, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça pela rejeição por inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Está encerrada a sessão.

(*Encerra-se a sessão às 17 horas e 30 minutos*).

ATO DO VICE-PRESIDENTE

PORTEIRA Nº 2, DE 1967

O 2º Vice-Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Resolução nº 29, de 1966. Resolve desligar de seu Gabinete, a pedido, Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon, Oficial Legislativo, PL-6, louvando-a pelo seu alto espírito de cooperação e bom serviço prestados naquele Gabinete.

Senado Federal, em 6 de junho de 1967. — Senador Gilberto Marinho, Vice-Presidente.

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTEIRA Nº 70 DE 6 DE JUNHO DE 1967

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 213,

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

IV da Resolução nº 6, de 1960, Resolve suspender por três (3) dias Waldiney de Oliveira, Telefonista, PL-12, por ausentismo do local de trabalho sem autorização.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1967. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da sexagésima oitava reunião, ordinária, realizada em 1º de junho de 1967.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, às onze horas, na Sala do Gabinete do Senhor Primeiro Secretário, presentes os Senhores Aniz Badra, Ivar Salданha, Henrique La Roque e Armando Corrêa, sob a Presidência do

Senador Atilio Fontana, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Aniz Badra solicita seja baixado em diligência o processo do Sr. Mário Alves da Fonseca Filho, a fim de que a Secretaria providencie a juntada da nova certidão de tempo de serviço do interessado, que esteja de acordo com a decisão de serviço do interessado, que esteja de acordo com a decisão da Mesa da Câmara quanto ao tempo em que esteve, fechado o Congresso. Em continuação, o Sr. Presidente em exercício comunica ao Conselho que se afastará da Presidência do Instituto, a partir do dia seguinte, em virtude de ter que se ausentar do País, por motivo de saúde. Assim sendo, passará o cargo ao Sr. Deputado Aniz Badra, de acordo com a Lei nº 4.937-66. Agradece, ainda, o apelo que teve do Con-

selho durante a transitoriedade de sua passagens, pela Presidência. Os Senhores Conselheiros apresentam votos de boa viagem e de pleno restabelecimento ao Sr. Presidente em exercício. Finalmente, são despachados os requerimentos de concessão de auxílio-doença do Sr. Decio Braga de Passos, Fernando Moreira, Gilberto Nasser da Veiga e Lívio William Reis de Carvalho; e de inscrição Silvia De Passos, Fernando Moreira, Gilberto Pacheco Lopes e José Caetano Sobrinho. Nada mais havendo para tratar o Senhor Presidente encerra a sessão às treze horas e, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

As. Atilio Fontana

COMISSÃO DE ECONOMIA

REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1967

As quinze horas do dia primeiro de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Antônio Leite, Carlos Lindemberg, Lino Mattos, Pedro Ludovico e Leandro Maciel, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domício Gondim e Mário Martins.

Dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprova-

ATAS DAS COMISSÕES

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Carlos Lindemberg — Favorável ao Requerimento número 421, de 1967 — do Sr. Senador Ney Braga solicitando a constituição de uma Comissão Mista, composta de 5 Srs. Senadores e 5 Srs. Deputados, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia.

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado.

Pelo Senador Pedro Ludovico — Favorável ao Requerimento número 459, de 1967 — do Sr. Senador

José Ermírio solicitando a criação de Comissão Mista do Congresso Nacional, para o estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional.

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado, sem restrição.

Pelo Senador Teotônio Vilela — Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1966, que "determina que os novos níveis de aláriomínimo não acarretem reajustamento dos aluguéis, na locação de prédios residenciais".

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrado eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente ata que, uma vez ratificada a Cultura.

aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1967

As dezenas e trinta horas do dia de junho de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala do Presidente da Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Alvaro Maia e Duarte Filho, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mem de Sá e Lino de Mattos.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Duarte Filho a fim de emitir parecer sobre a única matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Duarte Filho lê parecer favorável com emenda substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967, que altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

16ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1967

As 10 horas do dia 30 de maio de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. João Cleofas, Mem de Sá, José Leite, Manoel Villaça, Adolpho Franco, Carvalho Pinto, Bezerra Neto, José Ermírio e Aurélio Vianna, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Leandro Maciel, Clodomir Milet, Sigmundo Pacheco, Paulo Sarasate, Fernando Corrêa, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

São apreciados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Sr. José Ermírio

Favorável ao substitutivo da Comissão de Saúde, com a subemenda da Comissão de Serviço Público Civil, ao Projeto de Lei do Senado número 8, de 1967, que modifica o item III do artigo 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis da União). A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. Aurélio Vianna

Favorável, com emendas, ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1965, que loteria, para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da extinta Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, e dá outras providências.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. José Leite

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1963, que reconhece jurisdição nas Ilhas Oceânicas, bem como à emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. Manoel Villaça

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 62, de 1967, que revigora o artigo 26 e respectivos parágrafos da Lei número 4.869, de 1º de dezembro de 1955 (Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste) e dá outras providências.

A Comissão aprova o parecer.

Pelo Sr. João Cleofas

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 3, de 1967, que reforma decisões denegatórias do Tribunal de Contas da União, profere-as nas Sessões de 28 de maio, de 14 de julho e 20 de agosto de 1965;

Favorável ao pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara número 64, de 1967, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região — no valor de NCR\$ 681.095,75 (seiscentos e oitenta e um mil, oito cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para o fim que especifica.

A Comissão aprova os pareceres.

Pelo Sr. Bezerra Neto

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 41, de 1967, que aprova as contas apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, referentes ao exercício de 1960;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 239, de 1966, que altera o artigo 30 da Lei número 4.494, de 25 de novembro de 1964, que regula a locação de prédios urbanos,

excluindo dos encargos e tributos, que podem ser livremente convencionados nas locações, o imposto predial e a subscrição obrigatória de letras imobiliárias; e

Diligência ao Ministério da Fazenda ao Projeto de Lei da Câmara número 61, de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCR\$ 325.598,21 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros novos e vinte e um centavos), para atender ao pagamento do saldo devedor da contribuição do Brasil à Organização Internacional do Trabalho, relativo a 1964.

A Comissão aprova os pareceres, excetuando-se o do Projeto de Lei da Câmara número 289, de 1966, que o Sr. Adolpho Franco solicita e obtém vista do processo.

A seguir, o Sr. Argemiro de Figueiredo convida o Sr. José Ermírio a assumir a presidência e emite parecer favorável, aprovado unanimemente pela Comissão, ao Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1967, que torna definitivo o ato do Tribunal de Contas da União de concessão de reforma ao soldado Luiz Hammes.

Reassumindo a presidência, o Sr. Argemiro de Figueiredo concede a palavra ao Sr. Mem de Sá que solicita audiência do Ministério da Fazenda aos Ofícios dos Senhores Prefeitos Municipais de Camaquã e Esteio (RS), respectivamente, solicitando autorização para contrair empréstimo externo e assinatura de contrato com a C.H.F. Mueller GMBH — Amburgo (Alemanha Ocidental), referente à aquisição de equipamentos hospitalares, o que é aceito pela Comissão.

Prosseguindo, o Sr. José Ermírio solicita e obtém vista do Projeto de Lei do Senado número 46, de 1964, que dispõe sobre a elaboração de projeto para construção de usina termoelétrica no Pósto de Tibarão, Vitoria, Estado do Espírito Santo.

Finalmente, o Sr. Carvalho Pinto, apresenta vista do Projeto de Lei do Senado número 33, de 1966, que dispõe sobre pagamento de proventos de servidores públicos civis da União relativo a processo em curso, solicitando audiência do Ministério da Fazenda, o que concorda a Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

23ª REUNIÃO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1967

As 15 horas do dia 6 de junho de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, Vice-Presidente no exercício da presidência presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho Carlos Lindemberg Antônio Balbino, Mário Martins, Alvaro Maia e Menezes Pimentel reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Eurico Rezende, Peitônio Gortela, Wilson Gonçalves, Milton Campos, Rui Palmeira, Jeapahat Marinho e Bezerra Neto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra o Senhor Senador Aloysio de Carvalho lê os seguintes pareceres: pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado número 83-64 — Dispõe sobre a entrega, aos municípios, das quotas relativas à discriminação tributária da União e pela rejeição da emenda substitutiva da Comissão de Serviço Público apresentada ao Projeto de Lei do Senado número 12-67 — Dá nova redação aos artigos 178, 180, 183 e 184 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, vencido o Senador Carlos Lindemberg quanto ao Projeto de Lei do Senado número 12-67, nos termos da seguinte declaração de voto: vencido, nos termos do seu relatório na Comissão de Serviço Público.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

M E S A

Presidente — Mousa Andrade — ARENA — SP
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)
 3º Secretário — Dinarte Mariz — ARENA — RN
 4º Secretário — Víctorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Lewi — MDB — AM
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Kubitsch — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — CE)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Vilela — (RN)

Vasconcelos Tórres — (RJ)

DO M D B

Líder — Aurélio Vianna — (CE)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Sena — (ACM)

Lino de Mattos — (CE)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

A R E N A

S U P L E N T E S

| | |
|-----------------|----------------------|
| José Feliciano | Atílio Fontana |
| Ney Braga | Leandro Maciel |
| João Cleóidas | Benedicto Valladares |
| Teotônio Vilela | Adolpho Franco |
| Júlio Leite | Sigefredo Pacheco |

M D B

| | |
|-----------------|----------------|
| José Ermírio | Aurélio Vianna |
| Márcios Martins | Pedro Ludovico |

Secretário: J. Ney Fassos Dantas.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

A R E N A

S U P L E N T E S

| | |
|---------------------|----------------------|
| Milton Campos | Vasconcelos Tórres |
| Antônio Carlos | Daniel Kriger |
| Aloysio de Carvalho | Benedicto Valladares |
| Eurico Rezende | Alvaro Maia |
| Wilson Gonçalves | Lobão da Silveira |
| Petrônio Portela | José Feliciano |
| Carlos Lindenberg | Menezes Pimentel |
| Rui Palmeira | Leandro Maciel |

M D B

| | |
|------------------|------------------|
| Antônio Balbino | Aarão Steinbruch |
| Bezerra Neto | Aurélio Vianna |
| Josaphat Marinho | Mário Martins |

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
 Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

A R E N A

S U P L E N T E S

| | |
|-------------------|----------------------|
| José Feliciano | Benedicto Valladares |
| Lobão da Silveira | Adolpho Franco |
| Petrônio Portela | Arnon de Melo |
| Eurico Rezende | José Leite |
| Atílio Fontana | Mello Braga |

M D B

| | |
|----------------|----------------|
| João Abrahão | Adalberto Sena |
| Aurélio Vianna | Lino de Mattos |

Secretário: Alexandre Mello.
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(6 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

A R E N A

S U P L E N T E S

| | |
|-------------------|-------------------|
| Carvalho Pinto | José Leite |
| Carlos Lindenberg | João Cleóidas |
| Júlio Leite | Duarte Filho |
| Teotônio Vilela | Sigefredo Pacheco |
| Domicio Gondim | Filinto Müller |
| Leandro Maciel | Paulo Torre |

M D B

| | |
|----------------|------------------|
| Mário Martins | José Ermírio |
| Pedro Ludovico | Josaphat Marinho |
| Lino de Mattos | João Abrahão |

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 16,30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

A R E N A

S U P L E N T E S

| | |
|---------------------|----------------------|
| Menezes Pimentel | Benedicto Valladares |
| Mem de Sá | Antônio Carlos |
| Alvaro Maia | Sigefredo Pacheco |
| Duarte Filho | Teotônio Vilela |
| Aloysio de Carvalho | Petrônio Portela |

M D B

| | |
|----------------|------------------|
| Adalberto Sena | Antônio Balbino |
| Lino de Mattos | Josaphat Marinho |

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras, às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(18 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

A R E N A

S U P L E N T E S

| | |
|-------------------|-------------------|
| João Cleóidas | Antônio Carlos |
| Mem de Sá | José Guimard |
| José Leite | Daniel Krieger |
| Leandro Maciel | Petrônio Portela |
| Manoel Vilela | Atílio Fontana |
| Clodomir Milet | Júlio Leite |
| Adolpho Franco | Mello Braga |
| Sigefredo Pacheco | Carlos Lindenberg |
| Paulo Sarasate | Celso Ramos |
| Carvalho Pinto | Teotônio Vilela |
| Fernando Corrêa | Rui Palmeira |

M D B

| | |
|---------------------|-------------------|
| Argemiro Figueiredo | Josaphat Marinho |
| Bezerra Neto | José Ermírio |
| Oscar Passos | Lino de Mattos |
| Arthur Virgílio | Pessoa de Queiros |

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

A R E N A

S U P L E N T E S

| | |
|----------------|----------------|
| Ney Braga | Júlio Leite |
| Atílio Fontana | José Cândido |
| Adolpho Franco | Rui Palmeira |
| Arnon de Melo | Arnon de Melo |
| Joac Cleóidas | Leandro Maciel |

M D B

| | |
|---|---------------------------------------|
| Antônio Balbino | Pessoa de Queiros |
| José Ermírio | Pedro Ludovico |
| Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6. | Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas. |